

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 15 – DOE – 23/01/21 - seção 1 – p. 40

Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS – 11, de 22-1-2021

Dispõe sobre a Criação de Grupo de Trabalho para levantamento e revisão nos processos de aquisição e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando a necessidade de controle, identificação e sistematização em processos, em relação aos atos formais de recebimento e efetiva contabilização, junto aos sistemas utilizados pelo Governo do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder ao levantamento dos processos de aquisição realizados no âmbito de Coordenadorias da Pasta, a fim de identificar eventuais pendências passíveis de regularização, adotando as medidas pertinentes.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o caput do Artigo 1º será composto por representantes indicados pelas Coordenadorias abaixo elencadas, sob a coordenação da representação do Gabinete do Secretário:

I – Gabinete do Secretário e Assessorias - GS;

II – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF;

III – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES;

IV - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF;

V - Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS;

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho ora instituído poderá convidar outros profissionais, que por seus conhecimentos e experiências, possam vir a colaborar com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 3º- O Grupo de Trabalho ora instituído terá como atribuições:

I -Efetuar levantamento de todos os processos de aquisições efetuadas, identificando possíveis inconsistências relacionadas ao recebimento e contabilização;

II – Elaborar relatórios e auxiliar na eliminação da(s) pendência(s) apontada(s) durante a análise do(s) processo(s).

Artigo 4º - Os representantes a serem indicados desenvolverão suas atividades exclusivamente na atuação relacionada ao Grupo de Trabalho, ficando consignado o prazo de 90 dias para finalização dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.